



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo nº 340 – CEP 13088-902 - Campinas
Tel. (19) 3578-8300

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, alterado pelo art. 113 da Lei n. 8.078/90, as partes:

- **Ministério Público do Estado de São Paulo**, pelo Promotor de Justiça do Patrimônio Público de Campinas, doravante denominado compromitente; e

- **UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas**, autarquia estadual de regime especial, CNPJ 46.068.425/0001-33, sediada na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas/SP, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, e pelo Procurador-Chefe da Universidade, Octacílio Machado Ribeiro, OAB/SP n. 66.571, doravante denominada compromissária:

Considerando que a Universidade possui quadros distintos de pessoal, ou seja, para os docentes da Carreira do Magistério Superior há cargos criados por lei, enquanto para os demais docentes e não docentes há funções autárquicas criadas anteriormente à Constituição Federal;

Considerando que as funções autárquicas foram criadas por ato administrativo há mais de 30 anos, com fundamento no Decreto Estadual n. 5.655 de 20 de fevereiro de 1975;

Reitor: _____

Procurador-Chefe _____

Promotor _____

- 1 -



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS
Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo nº 340 – CEP 13088-902 - Campinas
Tel. (19) 3578-8300

Considerando que não foram localizados os atos administrativos de criação de parte das funções, de sorte que o ato de criação se confunde com o ato de admissão;

Considerando que a Universidade possui 11.410 (onze mil, quatrocentos e dez) funções autárquicas criadas antes da Constituição Federal, das quais, aproximadamente, 8.546 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis) estão providas, todas por concurso, exceto 20 funções de livre nomeação e exoneração atualmente ocupadas;

Considerando que é adotado majoritariamente o regime da CLT para as funções;

Considerando que em razão das tratativas havidas com o Ministério Público, a Universidade vem promovendo o levantamento individual de todos os servidores ocupantes de funções autárquicas, rastreando-se os respectivos antecessores na função e os atos de admissão;

Considerando que pela Portaria GR n.º 61/2014 o Magnífico Reitor designou Grupo de Trabalho com o propósito específico de proceder ao referido levantamento, visando subsidiar minuta de projeto de lei que será encaminhado ao Senhor Governador do Estado, objetivando a criação de cargos;

Considerando a necessidade de se formalizar a regularização que vem sendo promovida pela Universidade;

Reitor: _____

Procurador-Chefe _____

Promotor _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS
Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo nº 340 – CEP 13088-902 - Campinas
Tel. (19) 3578-8300

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos seguintes termos:

1 – A UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas se obriga, no prazo de um (1) ano, a partir da assinatura do presente termo, a encaminhar a minuta de projeto de lei ao Senhor Governador do Estado, postulando-se o envio ao Poder Legislativo para:

- a) **Criação de cargos nas carreiras docentes especiais e não docentes;**
- b) **Disposição sobre as condições para a extinção das funções existentes, sem prejuízo de outras a critério da Universidade.**

2 - Após a publicação da aprovação do projeto de lei em questão, as admissões se darão nos cargos públicos criados, se comprometendo a UNICAMP a não mais preencher funções autárquicas, que estarão automaticamente extintas na vacância.

3 – O descumprimento das obrigações assumidas implicará ao Magnífico Reitor, em exercício por ocasião do descumprimento, na multa pessoal, no valor de R\$ 1.000,00, aplicada para cada dia em desacordo com este compromisso. A referida multa, corrigida por índice oficial em vigor, será revertida em favor do fundo previsto no art. 13 da lei nº 7.347/1985, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

4 – A obrigação estará cumprida com o envio da minuta do projeto de lei ao Senhor Governador, comprovando-se pelo protocolo, cuja cópia deverá ser remetida a esta Promotoria de Justiça no prazo de 30 dias.

Reitor: _____

Procurador-Chefe _____

Promotor _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS

Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo nº 340 – CEP 13088-902 - Campinas

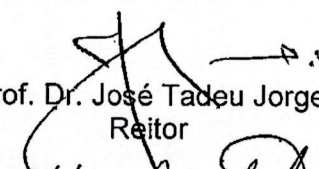
Tel. (19) 3578-8300

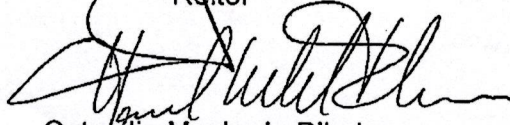
5 - Este termo não obsta eventual questionamento sobre a constitucionalidade da lei.

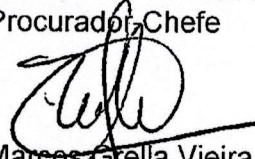
6 - A eficácia deste compromisso fica condicionada à sua homologação por parte do E. Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, § 2º da Lei nº 7.347/85.


E por estarem de acordo, firmam o presente termo de ajustamento de conduta, em três vias, que vão assinadas pelo Magnífico Reitor, pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Universidade e pelo Promotor de Justiça.

Campinas, 13 de março de 2015.


Prof. Dr. José Tadeu Jorge
Reitor


Octacílio Machado Ribeiro
Procurador-Chefe


Marcos Gella Vieira
Promotor de Justiça

Reitor: _____ Procurador-Chefe  _____ Promotor _____